



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI**

Rua: Coronel Pires, nº826 – Centro

Fone: (42) 3907-3151

E-mail: [casadosconselhosiratipr@gmail.com](mailto:casadosconselhosiratipr@gmail.com)

84.500-000 – Irati – PR

**RESOLUÇÃO Nº 19/2023**

**APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO ANO DE 2024**

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata nº 515/2023, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;

2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o calendário de reuniões do ano de 2.024:

| MÊS       | DIA        | HORÁRIO |
|-----------|------------|---------|
| FEVEREIRO | 01/03/2024 | 9h      |
| MARÇO     | 07/03/2024 | 9h      |
| ABRIL     | 04/04/2024 | 9h      |
| MAIO      | 02/05/2024 | 9h      |
| JUNHO     | 06/06/2024 | 9h      |
| JULHO     | 04/07/2024 | 9h      |
| AGOSTO    | 01/08/2024 | 9h      |
| SETEMBRO  | 05/09/2024 | 9h      |
| OUTUBRO   | 03/10/2024 | 9h      |
| NOVEMBRO  | 07/11/2024 | 9h      |
| DEZEMBRO  | 05/12/2024 | 9h      |

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 07 de dezembro de 2.023.

**Denis Cezar Musial**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA